



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 16, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

“Institui o pagamento da gratificação “JETON” para os membros da Comissão de Avaliação do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, e dá outras providências.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 138, da Lei Complementar nº. 28/99, Estatuto dos Servidores Públicos de Valença;

Considerando o processo administrativo nº. 3116/2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Prefeitura Municipal de Valença/RJ, o pagamento de “JETON” aos servidores integrantes da Comissão de Avaliação do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, destinada a realizar a capacitação em avaliação de imóveis, com ênfase na aplicação do método comparativo direto de dados do mercado, em conformidade com o art. 138 da Lei Complementar nº 28/1999.

§ 1º. O valor do “JETON” a ser pago aos integrantes da Comissão de Avaliação do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, pela efetiva participação nas reuniões, correspondente a (01) uma Unidade Fiscal de Valença – UFIVA por reunião, a ser pago mensalmente.

§ 2º. Sem prejuízo do número mensal necessário ao bom andamento dos serviços, o “JETON” será atribuído a no máximo 7 (sete) por reuniões por mês.

§ 3º. Os valores percebidos a título de “JETON”, não incorporam e nem integram os vencimentos dos integrantes da Comissão de Avaliação do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis-ITBI para nenhum efeito.

§ 4º. A critério do Chefe do Poder Executivo poderá ser suspenso o pagamento da gratificação do “JETON”, através de ato próprio.

Art. 2º. Para efeito do disposto neste Decreto, caberá aos membros da Comissão elaborarem as atas das reuniões realizadas, com as assinaturas dos participantes, que deverá ser remetida ao Secretário Municipal de Administração para efetivação do pagamento.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito
Boletim Oficial 1312